

pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2000, de 2 de Setembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

5 — Prazo de validade do concurso — válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

6 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos(as) que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Especiais — reunir os requisitos definidos na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (licenciatura em Organização e Gestão de Empresas).

8 — Forma de apresentação de candidaturas — mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Paredes, Parque de José Guilherme, 4580-130 Paredes, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com a referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) No caso de candidatos portadores de deficiência, deverão declarar sob compromisso de honra no requerimento qual o tipo de deficiência e grau de incapacidade, conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados do *curriculum vitae* devidamente assinado, fotocópias do bilhete de identidade, do número de identificação fiscal e do certificado de habilitações, sob pena de exclusão.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 7 do presente aviso, salvo se os candidatos declaram, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, conforme o estipulado no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção — serão a prova teórica escrita de conhecimentos, com a duração de uma hora e trinta minutos, e a entrevista profissional de selecção, com a duração de quinze minutos por candidato(a).

A prova teórica escrita de conhecimentos (*PEC*), com consulta, será pontuada de 0 a 20 valores, serão eliminados os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,5 valores, e versará sobre o seguinte programa:

POCAL (plano oficial de contabilidade das autarquias locais) — Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro, Lei n.º 162/99, de 14 de Novembro, Decreto-Lei n.º 135/2000, de 2 de Dezembro, e Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 12 de Abril;

Lei das finanças locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e Declaração de Rectificação n.º 14/2007, de 15 de Fevereiro;

Atribuições e competências — Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

A entrevista profissional de selecção (*EPS*), com a duração de quinze minutos por candidato(a), irá ser valorizada de 0 a 20 valores, pela média aritmética dos seguintes factores: fluência verbal, conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover, capacidade de raciocínio e desenvolvimento das respostas.

A classificação final (*CF*) será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

da nota de cada uma das provas utilizadas como método de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior

a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção tidos em conta bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Marcação dos métodos de selecção — a data e o local da entrevista profissional de selecção e da prova escrita de conhecimentos serão definidos oportunamente e comunicados aos candidatos em tempo útil, por carta registada.

15 — A lista dos candidatos(as) admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Concelho de Paredes ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 2.ª série, (parte especial), conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — O estágio é de carácter probatório com a duração de um ano e a sua avaliação será traduzida de 0 a 20 valores e resultará da avaliação dos parâmetros constantes na alínea *b*) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFE = \frac{(2CS + 2CRE + FP)}{5}$$

em que:

CFE — classificação final de estágio;

CS — classificação de serviço — durante o estágio será aplicado o regime legal do SIADAP, fazendo depois a conversão dos valores quantitativos através da regra de três simples para a escala de 0 a 20 valores;

CRE — classificação de relatório de estágio valorizada de 0 a 20 valores;

FP — formação profissional durante o estágio:

Inexistência de qualquer formação — 10 valores;

Por cada período de dez horas de formação na área das funções a desempenhar será somado 1 valor aos 10 pontos, até ao limite de 20 valores.

Consideram-se aprovados os estagiários(as) que obtenham classificação final de estágio (*CFE*) não inferior a 14 valores.

O júri do estágio será o mesmo do concurso.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Em cumprimento do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a BEP em 28 de Junho de 2007, da qual veio resposta negativa quanto a existência de pessoal em situação de mobilidade especial.

19 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Chefe de gabinete Dr. José Henriques Soares, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais efectivos:

Dr.ª Sónia Cristina de Paiva, chefe de divisão de Aprovisionamento e Património, designada para substituir o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Manuela Ribeiro Rocha, técnica superior de 2.ª classe (assessoria e administração).

Vogais suplentes:

Dr.ª Ana Paula Vieira Garcês Ribeiro, técnica superior de 2.ª classe (economia).

Dr.ª Verónica de Brito Castro, chefe de divisão Administrativa.

9 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

2611031188

Aviso n.º 13 061/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) de psicologia, do grupo de pessoal técnico superior

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do presidente da Câmara de 27 de Junho de 2007, e no uso da competência que lhe confere a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificada pelas Declarações de Rectificação n.ºs 4/2002, de 6 de Fevereiro, e 9/2002, de 5 de Março, se encontra aberto o concurso em epígrafe, de harmonia com os seguintes números:

1 — Remuneração — o vencimento mensal da categoria de técnico superior de 2.ª classe é o correspondente ao escalão 1, índice 400

(€ 1307), o vencimento durante o estágio é o correspondente ao índice 321 (€ 1048,87) do NSR.

2 — Local e condições de trabalho — o local de trabalho será a área do concelho de Paredes e as condições e regalias sociais as estabelecidas por lei.

3 — Conteúdo funcional — o constante do despacho n.º 9160/2001, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Maio de 2001.

4 — Legislação aplicável — a este concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 29/2001, de 3 de Fevereiro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2000, de 2 de Setembro, e 353-A/89, de 16 de Outubro.

5 — Prazo de validade do concurso — é válido para a vaga posta a concurso e cessa com o seu preenchimento.

6 — Prazo para apresentação de candidaturas — 10 dias úteis a contar com a data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Requisitos de admissão — poderão candidatar-se os indivíduos que até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas reúnam os seguintes requisitos:

7.1 — Gerais — os definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Especiais — reunir os requisitos definidos na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (licenciatura em Psicologia).

8 — Forma de apresentação de candidaturas — mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Paredes, Parque José Guilherme, 4580-130 Paredes, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal ou remetido pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, onde deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número de contribuinte, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Identificação do concurso a que se candidata, com a referência ao número, série e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

d) Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

e) No caso de candidatos portadores de deficiência, deverão declarar, sob compromisso de honra, no requerimento qual o tipo de deficiência e grau de incapacidade, conforme o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados do *curriculum vitae* devidamente assinado, fotocópia do bilhete de identidade, do número de contribuinte, do certificado de habilitações, sob pena de exclusão.

10 — Os requerimentos de admissão deverão ainda ser acompanhados de todos os elementos comprovativos dos restantes requisitos a que se refere o n.º 7 do presente aviso, salvo se os candidatos declararem, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram, conforme o estipulado no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — Métodos de selecção — serão os da prova teórica escrita de conhecimentos, com a duração de uma hora e trinta minutos, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção com a duração de quinze minutos por candidato.

A prova teórica escrita de conhecimentos (PEC), com consulta e será pontuada de 0 a 20 valores, serão eliminados os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,5 valores, e versará sobre o seguinte programa:

Atribuições e competências — Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro;

Transferência de atribuições e competências para as autarquias locais — Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, revisto pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro; Férias, faltas e licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo — Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro.

A entrevista profissional de selecção (EPS), com a duração de quinze minutos por candidato, irá ser valorizada de 0 a 20 valores, pela média aritmética dos seguintes factores: fluência verbal, conhecimento das tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover, capacidade de raciocínio e desenvolvimento das respostas.

A classificação final (CF) será expressa de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PEC + EPS}{2}$$

Da nota de cada uma das provas utilizadas como método de selecção, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, tidos em conta bem como o sistema de classificação final, incluindo as respectivas fórmulas classificativas, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — Marcação dos métodos de selecção — a data e o local da entrevista profissional de selecção e da prova escrita de conhecimentos serão definidos oportunamente e comunicados aos candidatos em tempo útil, por carta registada.

15 — A lista dos candidatos(as) admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no edifício dos Paços do Concelho de Paredes ou enviadas para publicação no *Diário da República*, 2.ª série, parte especial, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — O estágio é de carácter probatório com a duração de um ano e a sua avaliação será traduzida de 0 a 20 valores e resultará da avaliação dos parâmetros constantes na alínea b) do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFE = \frac{(2CS + 2CRE + FP)}{5}$$

em que:

CFE — classificação final de estágio;

CS — classificação de serviço — durante o estágio será aplicado o regime legal do SIADAP, fazendo depois a conversão dos valores quantitativos através da regra de três simples para a escala de 0 a 20 valores;

CRE — classificação de relatório de estágio — valorizada de 0 a 20 valores;

FP — formação profissional durante o estágio;

Inexistência de qualquer formação — 10 valores;

Por cada período de dez horas de formação na área das funções a desempenhar será somado 1 valor, aos 10 pontos, até ao limite de 20 valores.

Consideram-se aprovados os estagiários que obtenham classificação final de estágio (CFE) não inferior a 14 valores.

O júri do estágio será o mesmo do concurso.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Em cumprimento do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi consultada a BEP em 28 de Junho de 2007, da qual veio resposta negativa quanto a existência de pessoal em situação de mobilidade especial.

19 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Vereadora Dr.ª Maria Raquel Machado Moreira Silva.

Vogais efectivos:

Dr.ª Ana Maria Branco Silva, técnica superior assessora principal (serviço social), designada para substituir a presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

Dr.ª Maria Manuela Ribeiro Rocha, técnica superior de 2.ª classe (assessoria e administração).

Vogais suplentes:

Dr.ª Verónica de Brito Castro, chefe de divisão Administrativa.

Dr.ª Alexandra Cristina Costa Teixeira, técnica superior de 1.ª classe (sociologia).

9 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.